

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

TERMO DE REFERÊNCIA
PAL nº 031/2020

1. OBJETO

1.1. Aquisição de produtos alimentícios sob o sistema de registro de preços para suprir as necessidades da Sede e Subseções do Coren/MS e Órgão (s) Participante (s), se houver, conforme as condições e especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A compra de produtos alimentícios foi aprovada na 92ª Reunião Ordinária de Diretoria no dia 05/10/2020, segundo a Área Demandante, visa suprir as necessidades do setor de copa e cozinha da sede e das subseções da Autarquia.

2.2. Conforme o Memorando nº 54/2020 do Departamento de Almoxarifado, o demandante solicitou que os produtos sejam adquiridos através do registro de preço, sob demanda, para melhor gerenciamento das mercadorias, tendo em vista que no novo imóvel da Sede do Coren o espaço disponível para armazenamento de produtos é menor, sendo impossível estocar grande quantidade de mercadorias.

3. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço conforme o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2020 através do SRP, conforme o Decreto nº 7.892/2013.

3.2. A aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência tem fundamento no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2020, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e subsidiariamente a Instrução Normativa nº 5 de 27 de junho de 2014, alterado pela Instrução Normativa nº 3 de 20 de abril de 2017.

3.3. A aquisição de materiais de expediente poderá ser realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamentado nos incisos I, III e IV, art. 3º do Decreto nº 7.892/13:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

(...)

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.4. Justificativa Registro de Preço: A adoção do Sistema de Registro de Preço (SRP), caso seja utilizado, justifica-se pela necessidade de aquisição frequentes de produtos para Sede e Subseções e a indisponibilidade de espaço físico para armazenar toda mercadoria de uma única vez, bem como a impossibilidade de precisar o quantitativo exato a serem utilizados pelo

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Conselho e suas unidades jurisdicionadas, com base no art. 3º, inc. I, III e IV, do Decreto nº 7.892/13.

3.5. A Intenção de Registro de Preço (IRP) deverá ser publicada no Portal de Compras do Governo Federal (site www.comprasgovernamentais.gov.br) para manifestação de interesse conforme preconiza o art. 4º do Decreto nº 7.892/2013.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Descrição mínima:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de fornecimento	Qtde
1		Açúcar pacote de 2kg. Açúcar cristal, de primeira qualidade, de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, acondicionados em saco plástico atóxico, em pacote com 2 quilos, com validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega.	pct	300
2	463574	Café à vácuo pacote de 500g. Café categoria qualidade superior, torrado e moído, em pó homogêneo, constituído de grãos tipos 6 cob (classificação oficial brasileira), com um máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ardidos (pva), e ausente de grãos pretos-verdes e/ou fermentados. gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida dura. acondicionado em embalagem aluminizada, fechada hermeticamente (a vácuo, tipo tijolinho), contendo 500 gramas (quinhentos gramas) cada pacote, com validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega.	pct	800
3		Chá pacote de 250g. Chá de erva mate queimado, caixa com 250 gramas – erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas. com validade de no mínimo 18 meses a contar da data da entrega.	pct	300

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Dr Bruno Garcia, nº 684 – sala 501 – 5º andar – Centro, Ed. Centro Empresarial Diplomata. CEP: 79.601-060.

Site: www.corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4		Chá sache. Chá erva doce: chá em saquinho, de no mínimo 1 g cada, em caixas de no mínimo 10 unidades. validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	caixa	60
5		Chá sache. Chá hortelã: chá em saquinho, de no mínimo 1 g cada, em caixas de no mínimo 10 unidades. validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	caixa	60
6		Chá sache. Chá erva cidreira: chá em saquinho, de no mínimo 1 g cada, em caixas de no mínimo 10 unidades. validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	caixa	60
7		Chá sache. Chá morango: chá em saquinho, de no mínimo 1 g cada, em caixas de no mínimo 10 unidades. validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	caixa	60
8		Chá maçã: chá em saquinho, de no mínimo 1 g cada, em caixas de no mínimo 10 unidades. validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	caixa	60

4.2. Estimativa:

4.2.1. O Coren/MS estima a compra de 5% de cada item, no entanto, deve-se observar o disposto no art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Quando requerido pelo Coren/MS, os materiais devem ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal** (recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento), nos seguintes endereços:

- a) **Sede do Coren/MS**, localizado na Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Térreo e 1º andar, Campo Grande/MS – CEP: 79.010-400, de segunda à sexta-feira e das 8h às 16h; Telefone: (067) 3323-3167 (falar com o Fiscal do Contrato).
- b) **Subseção Dourados/MS**: Rua Ciro Melo, 1.374, Jardim Central, CEP: 79.805-030, Dourados/MS, de segunda à sexta-feira e das 8h às 16h. Fone/Fax: (67) 3423-1754 (falar com o Fiscal do Contrato);
- c) **Subseção Três Lagoas/MS**: Rua Dr Bruno Garcia, nº 684 – sala 501 – 5º andar – Centro, Ed. Centro Empresarial Diplomata. CEP: 79.601-060.

5.1.1. Eventual mudança do (s) local (is) de entrega dos materiais/produtos, respeitados os limites territoriais do (s) município (s), não ensejará qualquer acréscimo ao valor contratado, ficando sob responsabilidade do Conselho informar o novo endereço.

5.1.2. O requerimento do pedido indicará o local de entrega do (s) produto (s) e o respectivo quantitativo.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Dr Bruno Garcia, nº 684 – sala 501 – 5º andar – Centro, Ed. Centro Empresarial Diplomata. CEP: 79.601-060.

Site: www.corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

5.1.3. O prazo estipulado na cláusula 5.1. deste Termo de Referência poderá ser prorrogado por uma única vez em até **15 (quinze) dias corridos**, desde que solicitado pela Contratante, devidamente justificado e aceito pelo Coren/MS.

5.1.4. O não cumprimento do prazo estipulado na cláusula 5.1. e/ou 5.3 será aplicado as sanções da cláusula 10 deste Termo de Referência, sem prejuízos de outras sanções da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, além daquelas estipuladas na ARP.

5.2. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, estarem devidamente embalados de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.3. A (s) empresa(s) vencedora (s) deverá (ão) entregar **até no máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal**, no horário das 9h às 16h, na Sede do Conselho, amostras dos itens para serem avaliados e aprovados pelo fiscal do contrato;

5.3.1. Para efeito de avaliação do exemplar, será levada em consideração a conformidade com as especificações e características técnicas e qualidade;

5.3.1.1. A critério do fiscal de contrato, consultado a área demandante, poderá dispensar a amostra física – dependendo do (s) material (is) – podendo ser substituída por imagem (ns) via meio (s) eletrônico (s), desde que contenha a descrição do produto capaz de ser avaliada com as especificações do T.R. como por exemplo: *fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*.

5.3.1.2. No caso do exemplar ser via meio eletrônico, os prazos estipulados no item 5.3 e 5.3.3 são de no máximo 2 (dois) dias corridos.

5.3.2. Caso o exemplar esteja de acordo com o especificado, este permanecerá em posse do Fiscal de Contrato até a entrega completa e definitiva do objeto em **até 15 (quinze) dias corridos** da solicitação formal, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado e a fim de integrar a quantidade prevista;

5.3.3. Caso o exemplar esteja em desacordo com o especificado, a Contratada encaminhará novo exemplar em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação por escrito do Coren/MS, até que este atenda por completo às especificações, pois só após as adequações do exemplar, será autorizado o fornecimento dos materiais e suas quantidades, a ser entregue **no máximo de 15 (quinze) dias** corridos da solicitação formal;

5.3.4. O frete e/ou transporte de todos os materiais até os locais previamente definidos neste Termo e no Edital serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para o Contratante.

5.3.5. A solicitação formal poderá ser feita por e-mail, ofício ou fax a ser encaminhado pelo Fiscal do Contrato.

5.4. O Contratante, por meio de servidor designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital, receberá o total dos materiais/produtos. Caso os materiais após a entrega estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais em até 10 (dez) dias corridos, contadas da notificação por escrito do servidor.

5.5. O recebimento provisório e definitivo será realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993:

a) Provisoriamente para avaliação do (s) exemplar (es), pela área requisitante acompanhado do fiscal do contrato, de posse da proposta respectiva, será recebido o (s) materiais (s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, o prazo para

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Dr Bruno Garcia, nº 684 – sala 501 – 5º andar – Centro, Ed. Centro Empresarial Diplomata. CEP: 79.601-060.

Site: www.corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
sua correção é conforme o subitem 5.3.3.

b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darem até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

b.1) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.

5.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.7. Inicia-se o prazo da etapa de execução contado a partir do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pela Contratada, que será encaminhado via e-mail/fax pelo fiscal de contrato ao Contratante em tempo hábil. O prazo da etapa de entrega é a prevista nos itens 5.1. à 5.5. E o prazo da etapa de conclusão é a partir do recebimento definitivo e atesto na nota fiscal/fatura pelo fiscal de contrato e total liquidação do pagamento pelo Contratante conforme dispõe o subitem 7.1.6. e cláusula 9.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação na cidade da Sede do Conselho ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

6.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Conselho, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 3 (três) dias;

6.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Conselho, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Conselho;

6.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.9. Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Conselho, incluindo a contagem do material entregue;

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6.1.10. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registro contábeis das empresas contratadas.

6.1.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

6.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

6.1.13. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

6.1.14. Assinar dentro do prazo a Ata de Registro de Preços quando convocada.

6.1.15. Aceitar a Nota de Empenho dentro da vigência da ARP.

6.1.16. Fornecer os produtos nas mesmas condições e preços pactuados durante a vigência da Ata.

6.1.17. Atender prontamente as solicitações do fiscal do contrato oriundo do objeto contratado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

7.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Além das obrigações e deveres nas legislações vigentes, são de responsabilidade do Gestor/Fiscal de Contrato (e seu substituto):

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Dr Bruno Garcia, nº 684 – sala 501 – 5º andar – Centro, Ed. Centro Empresarial Diplomata. CEP: 79.601-060.

Site: www.corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8.4.1. Acompanhar o prazo de validade da ARP, solicitando abertura de novo processo com antecedência mínima de 120 (centos e vinte dias);

8.4.2. Acompanhar, receber e aprovar a entrega dos materiais (produtos), emitindo o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratado.

8.4.3. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesma.

8.4.4. Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento.

8.4.5. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4.6. Acompanhar os prazos de entrega, aprovando ou não a solicitação de prorrogação de entrega.

8.4.6.1. No caso de descumprimento dos prazos iniciar os trâmites das sanções administrativas solicitando abertura de PAR (Processo Administrativo de Responsabilidade), se for o caso, conforme o item 10 deste Termo de Referência, indicando as penalidades cabíveis na qual foram descumpridas (Ex: advertência, multa moratória, multa compensatória, rescisão, impedimento de licitar, etc).

8.4.6.1. Realizar os cálculos para aplicação de multa (s) moratória (s) e/ou multas compensatórias, comunicando ao fornecedor a aplicabilidade da sanção conforme o item 10 deste Termo de Referência, solicitando a glosa em sua fatura (boleto bancário).

9. PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

9.1.1. De acordo com art.5º da Lei n.8666/93, § 3º, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.1.2. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

9.1.3. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, e, se for o caso, Declaração de optante pelo simples nacional, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.1.4. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren/MS, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

9.5. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n.6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).

9.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (nota de empenho), até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3. multa moratória de 1,0% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (nota de empenho) após o décimo quinto dia previsto no subitem acima, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso injustificado.

10.2.3.1. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e aplicação de outras sanções cabíveis.

10.2.4. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do (s) item (s) da ARP, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Coren/MS, Sistema Cofen/Conselhos Regionais ou Administração pelo prazo de até dois anos;

10.2.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

10.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Coren/MS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Coren/MS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da licitação, correrão à conta dos recursos consignados pelo Contratante, para o exercício de 2020/2021, a cargo do Departamento de Contabilidade e/ou financeiro do Órgão.

11.2. Conforme prevê o § 2º do art. 7 do Decreto 7.892/13 *“na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”*.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Dr Bruno Garcia, nº 684 – sala 501 – 5º andar – Centro, Ed. Centro Empresarial Diplomata. CEP: 79.601-060.

Site: www.corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços deverá ser preenchida conforme o anexo I do T.R. e atender aos seguintes requisitos:

12.1.1 Ter prazo de validade de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

12.1.2 Conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes no item 4 deste T.R., sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

12.1.3 Conter os preços unitário e total do item, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

12.1.4 Conter os valores unitários expressos em moeda nacional, incluindo todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro), sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a frete ou quaisquer outras despesas;

12.1.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

12.1.6. Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto licitado, inclusive referente à garantia, frete, transporte, todo e qualquer tributos e encargos.

12.1.7. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço Total do Item e que atender a todos os requisitos e exigências do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será realizada assinatura da Ata de Registro de Preços conforme prevê o art. 12 do Decreto nº 7.892/13:

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.2. A formalização da aquisição de materiais/produtos será através da Nota de Empenho.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

14.2.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.2.1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.2.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei

15. RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato (ARP) as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

a) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

b) No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

18.2. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

18.3. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campo Grande - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

20. DOS ANEXOS

- 20.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- 20.2. Anexo II – Declaração de Optante pelo Simples Nacional;
- 20.3. Anexo III – Modelo de Requerimento de Compra de Materiais;
- 20.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2020

Elaborado por:

Ismael Pereira dos Santos
CPL

De acordo:

Francisco de Souza Rosa
Área Requisitante

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto, de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93:

Autoridade Competente

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL 031/2020
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Empresa: _____

Data: _____

1. Objeto: aquisição de produtos alimentícios sob o sistema de registro de preços para suprir as necessidades da Sede e Subseções do Coren/MS e Órgão (s) Participante (s), se houver, conforme as condições e especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. Especificação do objeto - descrição mínima materiais:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de forn.	Qtde estimada	Valor unitário	Valor total estimado
1		Açúcar pacote de 2kg. Açúcar cristal, de primeira qualidade, de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, acondicionados em saco plástico atóxico, em pacote com 2 quilos, com validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega.	pct	300		
2	463574	Café à vácuo pacote de 500g. Café categoria qualidade superior, torrado e moído, em pó homogêneo, constituído de grãos tipos 6 cob (classificação oficial brasileira), com um máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ardidos (pva), e ausente de grãos pretos-verdes e/ou fermentados. gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida dura. acondicionado em embalagem aluminizada, fechada hermeticamente (a vácuo, tipo tijolinho), contendo 500 gramas (quinhentos gramas) cada pacote, com validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega.	pct	800		

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3		Chá pacote de 250g. Chá de erva mate queimado, caixa com 250 gramas – erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas. com validade de no mínimo 18 meses a contar da data da entrega.	pct	300		
4		Chá sache. Chá erva doce: chá em saquinho, de no mínimo 1 g cada, em caixas de no mínimo 10 unidades. validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	caixa	60		
5		Chá sache. Chá hortelã: chá em saquinho, de no mínimo 1 g cada, em caixas de no mínimo 10 unidades. validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	caixa	60		
6		Chá sache. Chá erva cidreira: chá em saquinho, de no mínimo 1 g cada, em caixas de no mínimo 10 unidades. validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	caixa	60		
7		Chá sache. Chá morango: chá em saquinho, de no mínimo 1 g cada, em caixas de no mínimo 10 unidades. validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	caixa	60		
8		Chá maçã: chá em saquinho, de no mínimo 1 g cada, em caixas de no mínimo 10 unidades. validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	caixa	60		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA E POR EXTENSO:
R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 90 (noventa) dias _____ / _____ / _____

3. Local de entrega: Conforme a cláusula 5 do Termo de Referência; a solicitação formal indicará o local de entrega e o quantitativo do (s) produto (s).

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4. Declaro: que nos preços cotados e que vigorarão da ARP e Nota de Empenho incluem frete de entrega, fornecimento, transporte, pedágios, taxas, encargos e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme cláusula 5 do Termo de Referência.

6. DADOS

6.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____
Endereço eletrônico (e-mail): _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____
Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF: _____ Cel: (**) _____ Cargo/Função: _____
Carteira de identificação nº: _____ expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinatura

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PAL 031/2020

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL 031/2020
MODELO DE REQUERIMENTO DE COMPRA DE PRODUTOS**

REQUERIMENTO DE COMPRA DE PRODUTOS					
IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO					
Nº.: **/20**		Unidade (Sede ou Subseção):			
Data de emissão: **/**/****		Setor/Departamento:			
Modalidade da compra: Pregão Eletrônico nº		Nome do Requisitante:			
ARP nº.:		Processo nº: 31/2020			
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA					
Razão Social:			CNPJ:		
Endereço:					
Proponente:		Telefone:	Fax:	E-mail:	
DEFINIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (S)					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Total					
DEMAIS DETALHAMENTOS					
LOCAL DE ENTREGA					
Nº. do Item	Quantidade	Endereço		Data prevista a ser entregue	
RECURSOS FINANCEIROS					
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Solicitação de Produtos serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:					
Elemento e código de Despesa					
Valor a ser empenhado					

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Saldo Orçamentário	
IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, Data	Local, Data
<p>_____</p> <p>Responsável pela solicitação do produto (s) (Carimbo se possível)</p>	<p>() Aquisição Autorizada. () Autorizo a emissão da nota de empenho, encaminha-se à Contabilidade/Financeiro.</p> <p>_____</p> <p>Autoridade Competente do Conselho (Carimbo se possível)</p>

IMPORTANTE: DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO CORPO DA NOTA FISCAL O NÚMERO DA LICITAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO, NÚMERO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU NOTA DE EMPENHO. CONTER TAMBÉM DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.